



**LEI Nº 4.752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% aos trabalhadores da saúde em atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

**PUBLICADO EM**

06 / 11 / 2020

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A todos os trabalhadores da saúde em atendimento de suspeitos e/ou infectados pelo COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) fica assegurado, pelo tempo que perdurar a pandemia e/ou estado de calamidade no município, a percepção do adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do piso salarial do pessoal da Administração Municipal.

**Art. 2º** Aplica-se pelo tempo que perdurar a pandemia e/ou estado de calamidade no município, a percepção do adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento), calculados sobre o piso do pessoal da Administração Municipal, aos agentes de trânsito, fiscais municipais encarregados pelo combate ao coronavírus, motoristas e profissionais de limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

**Art. 3º** Aos trabalhadores de saúde que já percebam o referido adicional em incidência ou percentagens menores aplica-se o percentual na forma prevista no artigo 1º, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2020, data em que foi declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ituiutaba através do Decreto nº 9.357 de 17 de março de 2.020.

**Art. 4º** O *caput* do artigo 3º da Lei nº 4.579, de 29 de junho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica assegurada ao servidor que exercer trabalho em condições de insalubridade a percepção de gratificação, incidente sobre o piso salarial do pessoal da Administração Municipal, equivalente a:”*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de outubro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente